

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS VINCULADA À COMPRA DE PRODUTOS DA MARCA “JEQUITI” DA EMPRESA SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 35 DO DECRETO Nº. 70.951, DE 09 DE AGOSTO DE 1972.

Processo nº 104.2018.004045-05

Certificado de Autorização CAIXA nº 6-7150/2018

RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DA REQUERENTE:

SS COM. DE COSMÉTICOS E PROD. DE HIGIENE PESSOAL LTDA. – “JEQUITI”.

Avenida das Comunicações, 927, Pavilhão B (4) – Galpão 01 – Vila Jaraguá.

Osasco/SP – CEP 06276-906

CNPJ/MF: 07.278.350/0001-63

FONE: (11) 36979000 - FAX: (11) 36979010 - SITE: www.jequiti.com.br

1. NOME DA PROMOÇÃO COMERCIAL: “JOGO DAS FICHAS”

2. MODALIDADE DO PLANO: ASSEMELHADO A CONCURSO.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO: TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO: 13/09/2018 a 20/11/2018

5. OBJETO DA PROMOÇÃO

5.1. O objetivo desta promoção é incentivar a venda e a compra de produtos da marca “JEQUITI”, com a distribuição gratuita de prêmios, integrando os consumidores, aqui chamados de CLIENTE (S) e distribuidores de produtos da empresa mandatária, aqui chamados de CONSULTOR (ES).

5.2. Poderá participar da promoção qualquer CLIENTE/CONSULTOR(A) maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, desde que, preencha os

requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada, onde se **pretende distribuir o total e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) em barras de ouro.**

6. DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

6.1. Os **CLIENTES e CONSULTORES** que comprarem qualquer produto da Jequiti – “empresa mandatária” -, **receberão, no ato da entrega da mercadoria um cupom**, que é o mesmo utilizado para participar da Promoção do Programa “Roda Roda Jequiti”.

6.1.1. Cada **CLIENTE/CONSULTOR** terá direito a **um cupom, a cada produto JEQUITI comprado**, independentemente do valor de sua compra.

6.2. No cupom, o **CLIENTE/CONSULTOR** deverá preencher corretamente, **à caneta**, os dados solicitados, incluindo a data da compra e produto adquirido.

6.2.1. A pergunta formulada no cupom e que deverá ser respondida (marcada) corretamente pelo **CLIENTE**, será: **QUE MARCA DE COSMÉTICOS DÁ PRÊMIOS PARA SEUS CLIENTES? - Resposta que será considerada correta: “JEQUITI”.**

6.2.2. A pergunta formulada no cupom e que deverá ser respondida (marcada) corretamente pelo(a) **CONSULTOR(A)**, será: **QUE MARCA DE COSMÉTICOS DÁ PRÊMIOS PARA SEUS CONSULTORES? - Resposta que será considerada correta: “JEQUITI”.**

6.2.3. Não haverá limite de cupons de participação por **CLIENTE/CONSULTOR**, podendo o mesmo concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.

6.3. Os cupons deverão ser total e corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de serem desclassificados, ou seja, não serem considerados válidos, obrigando a empresa mandatária a sortear outro cupom.

6.4. Serão considerados igualmente inválidos e desclassificados, os cupons que forem enviados sem a correta marcação da resposta para a pergunta descrita no item 6.2.1. ou sem marcação alguma, bem como os cupons não originais, ilegíveis e/ou rasurados.

6.5. Após o correto e integral preenchimento dos cupons, os mesmos deverão ser enviados, com selo e sem precisar envelopar, dentro do período da vigência do

regulamento, observando os períodos previstos no item **8** deste regulamento, para a promoção “JOGO DAS FICHAS” – C. Postal 05947-960, São Paulo/Capital.

6.6. Todos os cupons recebidos até as 18:00 horas do dia anterior a cada apuração, serão colocados dentro de uma urna centralizadora para se realizar os sorteios, ficando esclarecido que os cupons participarão de todos os sorteios.

6.7. **Os sorteados que atenderem ao regulamento** promocional participarão do programa “JOGO DAS FICHAS” – “PROGRAMA(S)”, que é comumente exibido através do canal de televisão “SBT – Sistema Brasileiro de Televisão”.

6.8. Serão sorteados nesta promoção, **15 (quinze) cupons** com nomes de **CLIENTE(S) e com nomes de CONSULTOR(ES), totalizando, portanto, 15 (quinze) participantes.**

6.9. A exibição do programa poderá ocorrer aos domingos com escolha aleatória de participação entre CONSULTOR(ES) E CLIENTE(S) podendo, para facilitar a dinâmica, a empresa mandatária alternar os PROGRAMAS e dias de exibição para possibilitar a participação de todos os sorteados.

6.10. Não serão válidos cupons que contenham nomes de empregados da empresa mandatária, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, e funcionários temporários seja como CLIENTE, seja como CONSULTOR(A). A conferência será feita pelo auditor responsável pela apuração em confronto com a relação de funcionários em suas mãos.

6.10.1. Sendo a identificação de tais condições efetuada pela empresa mandatária os mesmos não terão direito à premiação. aplicando-se as regras previstas no item 6.12.

6.11. Também não serão aceitos os cupons preenchidos com o mesmo nome do CLIENTE e do(a) CONSULTOR(A), pois a participação nos programas será sempre do CLIENTE e de seu(u) respectivo(a) CONSULTOR(A).

6.12. Constatada qualquer irregularidade quando da apuração e verificação dos cupons, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido.

7. DO MECANISMO DA PROMOÇÃO

7.1. Durante o período da promoção, de acordo com o calendário estabelecido no item 8 e dentro do prazo do presente regulamento, serão sorteados, periodicamente, 5 cupons corretamente preenchidos, os quais participarão da promoção “JOGO DAS FICHAS” de forma presencial e concorrerão aos prêmios descritos no item 9.1. e na forma descrita nesse plano de operação e respectivo regulamento.

7.2. A mecânica da promoção corresponde a duas etapas:

7.2.1 Na primeira etapa, o participante irá girar 4 piões, sendo que cada pião possui determinados valores em reais. Quando todos os piões pararem de rodar é feita a soma dos valores dispostos e, nessa oportunidade, inicia-se a segunda etapa.

7.2.2 Na segunda etapa, o participante poderá responder até 4 (quatro) perguntas de conhecimentos gerais, cujas respostas são retiradas do livro “Guia dos Curiosos”. O participante terá o direito de jogar até 4 (quatro) fichas em um tabuleiro gigante com pinos, de acordo com as respostas corretas efetivadas e, ao jogar as fichas entre os pinos, estas cairão em números que poderão corresponder ao valor total dos piões rodados, conforme a primeira etapa ou da soma dos valores em que as fichas caírem nos campos luminosos, conforme a descrição a seguir detalhada. Caso o participante não responda corretamente a pergunta realizada pelo(a) apresentador(a), o mesmo perderá o direito de jogar a(s) ficha(s).

7.3. De modo mais detalhado, na primeira etapa, serão instalados no palco 4 (quatro) piões com 6 (seis) faces cada um, cuja disposição no palco será de 2 (dois) piões à esquerda e de 2 (dois) piões à direita com valores distribuídos na seguinte sequência:

VALORES FACES DOS PIÕES						
1° PIÃO	10 MIL	20 MIL	30 MIL	40 MIL	50 MIL	1 MIL
2° PIÃO	50 MIL	100 MIL	150 MIL	200 MIL	250 MIL	2 MIL
3° PIÃO	100 MIL	200 MIL	300 MIL	400 MIL	500 MIL	3 MIL
4° PIÃO	600 MIL	700 MIL	800 MIL	900 MIL	1 MILHÃO	4 MIL

7.4. Nessa primeira etapa, cada participante rodará na sequência exposta no palco, uma única vez, os 4 (quatro) piões. Após rodar os piões, o participante deverá esperar os piões pararem de rodar e acompanhar a soma dos valores dispostos em cada uma das faces dos 4 (quatro) piões juntamente ao(à) apresentador(a), passando assim para a segunda etapa do programa.

7.5. A título exemplificativo, considerando que: o participante girou o 1º pião e ele parou no valor de 10 mil, o 2º pião parou no valor de 50 mil, o 3º pião parou no valor de 100 mil e o 4º pião parou no valor de 600 mil. A soma dos valores nesse exemplo totalizará R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). Esse valor aparecerá nos dois painéis acima dos piões e, a partir desse momento, o participante passará para a segunda etapa do programa, subindo ao topo do tabuleiro para início do jogo das fichas.

7.6. Na segunda etapa, o participante estará no alto de um tabuleiro com diversos pinos dispostos de forma aleatória, que possui 12 (doze) campos numéricos.

7.7. O participante terá até 4 (quatro) fichas para jogar de cima para baixo – de acordo com a(s) resposta(s) correta(s) da(s) pergunta(s) efetuada(s) pelo(a) apresentador(a) do programa-, no sentido de acertar os campos numéricos existentes.

7.7.1 Os números correspondentes ao valor total obtido quando do giro dos piões, mencionados na cláusula 7.2.1, acima, estarão dispostos no campo numérico em cor diferente, dentre os demais números existentes aleatoriamente.

7.8. A(s) ficha(s) jogada(s) descera(ão) pela rampa do tabuleiro e parará(ão) em um dos 12 (doze) campos de números existentes. No momento em que a(s) ficha(s) para(m) de se movimentar, o campo numérico ficará luminoso.

7.8.1. Exemplificando, temos que o participante rodou os piões e ao final obteve a soma de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). Nessa oportunidade, o participante vai até o topo do tabuleiro, joga as fichas e, se 3 (três) delas caírem nos números: 7, 6 e 0, independente da ordem, o participante ganhará o valor integral do prêmio, ou seja, R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

7.8.2. Se, considerarmos que o participante acertou 4(quatro) respostas e teve direito de jogar as 4 (quatro) fichas, sendo que as mesmas caíram, por exemplo, nos números 2, 5, 5 e 5, o participante levará um prêmio correspondente à soma desses valores, ou seja, Prêmio=2+5+5+5, totalizando R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

7.9. Ao final da segunda e última etapa, o participante receberá o prêmio correspondente em certificado de barras de ouro.

7.10. Na hipótese do valor total da premiação ultrapassar o montante descrito no item 9 do presente plano, a empresa mandatária informará imediatamente a REPCO/CEF o valor desse adicional, efetuando pedido de aditamento junto à Caixa Econômica Federal, para que a mesma analise o pedido e conceda a devida alteração, cuja taxa equivalente determinada pela legislação, se cabível, já estará recolhida, no momento da entrega dos prêmios.

7.11. Por mera liberalidade da empresa mandatária, se houver saldo residual de premiação, o valor correspondente será distribuído como prêmio a ser entregue em certificado de barras de ouro, mediante sorteio aleatório de cupons logo após o sorteio dos prêmios convencionais anteriormente mencionados, onde serão reunidos todos os cupons acumulados, de toda promoção e a empresa mandatária realizará o sorteio de 3 a 100 cupons, sendo que o(a) apresentador(a) dividirá a premiação entre CLIENTES e CONSULTORES descritos nesses cupons, garantindo-se assim, a entrega de todos os prêmios prometidos na promoção.

8. CALENDÁRIO E TABELA DE SORTEIOS PREVISTOS

- (1) Período de recebimento dos cupons
- (2) Data de apuração
- (3) Quantidades de cupons
- (4) Quantidade de eventos
- (5) Quantidade de clientes/consultores
- (6) Data de gravação

1 - Recebimento dos cupons		2 - Data estimada de apuração (sorteio)	3 - Qtd. de cupons para participar da promoção	4 - Qtd. De eventos (gravação)	5 - Qtd. Clientes ou Consultores por gravação	6 - Data prevista das Gravações
DE	ATÉ					
TODOS	13/09/2018	14/09/2018	5	1	5	18/09/2018
14/09/2018	22/10/2018	23/10/2018	5	1	5	27/10/2018
23/10/2018	19/11/2018	20/11/2018	5	1	5	24/11/2018
			15	3	15	

Obs.: Poderão ser realizados sorteios extras após esse período para premiação dos sorteios especiais descritos no item 7.11.

9. DO RESUMO DA PREMIAÇÃO – ESTIMATIVA

9.1 À título de premiação, a empresa mandatária estima que distribuirá em barras de ouro **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

9.2. Diante das hipóteses de estimativa e estatística poderão ocorrer distribuições de prêmios distintas da descrição acima, em especial distribuindo prêmios acima do

estimado, devendo a empresa mandatária solicitar o aumento da premiação mediante pedido de aditamento a ser submetido à aprovação da REPCO/CEF.

9.3. De acordo com o art. 70, inciso I, letra b, item 2, da Lei n.º 11.196/2005, a empresa mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios distribuídos, no prazo determinado pela legislação.

10. LOCAL DOS SORTEIOS E APURAÇÃO DOS CUPONS

10.1. As apurações serão realizadas em um dos estúdios da TVSBT, situado na Av. das Comunicações, número 4, Vila Jaraguá - Osasco - SP, sempre às 10:00 horas, nas datas constantes da tabela do item 8, com livre acesso aos interessados, limitados, por motivo de segurança, à lotação máxima do estúdio onde for realizado o sorteio.

10.2. Os remetentes dos cupons sorteados serão avisados pela empresa mandatária através de telefone, e-mail ou telegrama, salientando que a Jequití não envia SMS ou faz ligações aos sorteados cobrando qualquer valor para participação, recebimento do prêmio ou qualquer outro título relacionado a promoção.

11. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

11.1. Dada a natureza dos prêmios, os mesmos poderão ser exibidos no site www.jequiti.com.br e nos materiais de divulgação.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Os prêmios em certificado de barra de ouro **serão entregues em até 30 (trinta) dias** a contar da data da exibição e quando comprovado o contato com o contemplado, mediante **apresentação de RG, CPF, comprovante de endereço e assinatura no Termo de Quitação e Recibo de Entrega de Prêmios**, dentre outros documentos que se façam necessários.

12.2. Os prêmios em certificados de barras de ouro serão entregues aos ganhadores no endereço constante do cupom e se houver mudança de endereço o contemplado se

obriga a comunicar imediatamente o novo endereço à empresa mandatária, sob pena de ser desconsiderado.

12.3. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos contemplados e serão entregues mediante recibo nos nomes dos mesmos, sendo vedada sua transferência antes da efetiva entrega.

12.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações, **desde que tal direito seja exercido em até 180 (cento e oitenta) dias da apuração.**

12.5. Os prêmios prometidos serão entregues livres de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados com o ganhador, sendo expressamente vedada a conversão em dinheiro dos prêmios distribuídos.

12.6. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica, documental e outros.

13. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

13.1. O direito de reclamar os prêmios prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após a data da realização de cada apuração ou subsequentemente ao término da promoção comercial, de acordo com o Artigo 6º, do Decreto n.º 70.951/72, sendo que ao final do prazo estabelecido pela legislação, o valor correspondente será recolhido aos cofres da União.

14. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

14.1. A promoção será divulgada pela Televisão, através do canal SBT e deverá ocorrer, também, a divulgação por cartazes, folhetos, sites ou outros meios de comunicação.

14.1.1. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://www.jequiti.com.br/jogo-das-fichas/>, constando o número do Certificado de Autorização expedido pela REPCO, conforme dispõe o art. 28 da Portaria MF n.º 41/2008.

14.2. Os ganhadores concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, por até 12 (doze) meses, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa mandatária para divulgação dessa promoção, a contar da data de apuração do sorteio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa mandatária.

14.3. Os programas contemplando os sorteados serão exibidos aos domingos podendo sofrer alterações conforme disponibilidade da emissora, não sendo a empresa mandatária obrigada a realizar a gravação e a exibição dos programas de todos os sorteados contemplados, podendo ainda reprisar a exibição dos programas fora do prazo da promoção, bem como exibir a título promocional os programas gravados e não exibidos fora do prazo da promoção.

14.4. Os **contemplados serão comunicados da premiação e do direito a participar** nas etapas de distribuição dos prêmios especiais **por telefone considerando as informações constantes no cupom**. Neste momento caberá aos contemplados manifestarem sua concordância em participar de qualquer programa.

14.5. Os contemplados, após contatado por telefone pela área de prêmios poderá desistir ou declarar algum impedimento para participar dos programas. Neste caso será enviado para ele, via Correios um termo de desistência o qual deverá devolvê-lo assinado.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. **Não caberá nenhum ônus aos ganhadores, visto que a distribuição dos prêmios descritos neste regulamento é gratuita.**

15.2. A participação nesta promoção implica na total concordância com o regulamento da promoção.

15.3. A empresa mandatária não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou falsos, ficar impossibilitada de realizar o contato com os sorteados e/ou a entrega dos prêmios.

15.4. Caso algum contemplado com o direito de participar do programa resida fora do Município onde este será gravado, a empresa mandatária arcará com as despesas de traslado dentro do território nacional e, se for o caso, de hospedagem e alimentação do mesmo.

15.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à REPCO.

15.6. O PROCON, representado pelos Órgãos conveniados em cada jurisdição, poderá receber as reclamações devidamente fundamentadas dos participantes.

15.7. Para possíveis alterações nas datas de sorteios, gravações dos programas, que venham ser necessárias, devidamente justificadas, será solicitada autorização à REPCO/CEF e posteriormente divulgada através do site da promoção.

15.8. O número do Certificado de Autorização da promoção comercial constará em todo material de divulgação da promoção de maneira clara e precisa, conforme exigido pela Art. 28. da Portaria 41/08.

SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.